

Reservas vão formar integralmente as garantias

por Claudia Safatle
de Brasília

As reservas cambiais brasileiras é que deverão formar, integralmente, as garantias colaterais que estão previstas no acordo de reestruturação da dívida externa brasileira, cuja troca de bônus ("exchange date") está confirmada, em princípio, para o dia 15 de abril próximo. O aporte de colaterais está fixado em US\$ 2,8 bilhões e, inicialmente, esse montante deveria ser dividido entre reservas cambiais (50%), mais um montante dividido entre Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que, juntos, totalizariam a metade restante. Como não haverá condições de receber, dessas instituições, os recursos originalmente considerados, o governo brasileiro fará uma "ponte" com as reservas cambiais, repondo-as quando receber as contribuições dos três organismos internacionais.

Na última sexta-feira a República Federativa do Brasil, em comunicado conjunto com o Citibank — coordenador do comitê assessor dos bancos credores — adiou para o próximo dia 18 a data para a confirmação do dia 15 de abril como a exchange date", que deveria ter sido feita no último dia 10, ficou prejudicada pela ausência de um acordo "stand-by" com o Fundo Monetário Internacional (FMI), ainda em processo de negociação. A missão brasileira, encarregada de eliminar eventuais divergências de números ainda existentes entre o governo brasileiro e técnicos do FMI e de redigir os termos da carta de intenção e do memorandum técnico de entendimento seguiu no sábado para Washington. Assim, até a próxima sexta-feira, dia 18, o acordo deverá estar totalmente fechado para que novo comunicado aos bancos credores estabeleça como definitiva a data de 15 de abril.

Além de estabelecer essa nova data para a confirma-

ção da "exchange date" o comunicado conjunto determina, também, alguns procedimentos técnicos para que os bancos se adaptem ao dia da troca de dívida velha por bônus de reestruturação. Nesse mesmo dia — 15 de abril — o Tesouro norte-americano estará emitindo os "zero coupon bonds" que lastreiam as garantias, para que haja a estrita coincidência de prazo dos papéis de trinta anos.

Desde o dia 15 de julho de 1993 os pagamentos de juros da dívida externa estão sendo feitos a cada trinta dias. Para compatibilizar o pagamento dos juros com a data da troca, o comunicado conjunto estabelece que os juros devidos em 22 de março próximo serão pagos em 15 de abril e que o principal da dívida, para efeito de cálculo desses juros, também será considerado dentro desse período, de 23 de março a 15 de abril.

O comunicado conjunto fixa, ainda, as datas em que essa taxa será fixada, conforme a moeda de cada item da dívida elegível. São elas: 17 de março próximo para a dívida em iene japonês; 18 de março para todas as demais moedas que não sejam o iene japonês e a libra esterlina; e dia 22 de março para a libra esterlina.

Através desses procedimentos, ficam quitados todos os juros devidos na dívida velha, começando nova vida com as emissões dos bônus de reestruturação.

Para que tudo ocorra bem, é imprescindível que o acordo com o FMI esteja totalmente selado até o dia 18 próximo. Não será possível, obviamente, ter esse acordo aprovado pelo "board" do Fundo, mas a carta de intenção e o memorandum de entendimentos terão que estar acompanhados de um relatório favorável ao acordo preparado pelo chefe do Departamento do Atlântico Sul, Storie Beza. A missão técnica do Fundo foi para Washington, na última semana, com algumas dúvidas so-

bre estimativas de arrecadação de receitas para este ano. Dúvidas que, somadas, representariam uma diferença de 0,2% do Produto Interno Bruto (PIB), aproximadamente, entre os cálculos dos técnicos brasileiros e os do FMI. Segue abaixo tradução da íntegra do comunicado.

Para: A comunidade financeira internacional incluindo os bancos compradores e apresentadores sob (e como definidos em) cada acordo de troca de bônus definido abaixo.

De: República Federativa do Brasil.

Citibank, N.A. como coordenador do comitê de credores.

Data: 10 de março de 1994.

Referência: Data de troca sob (e como definida em) cada acordo de troca de bônus definido abaixo; período de juros começando em 22 de março de 1994 e terminando em 15 de abril de 1994.

Nós nos referimos a:

(i) o Plano de Financiamento de 1992 com data em 29 de dezembro de 1992 (o Plano de Financiamento de 1992) da República Federativa do Brasil (Brasil).

(ii) o Acordo de Subscrição e troca dos Bônus de Dinheiro Novo e de Conversão de Dívida com data em 29 de novembro de 1993 entre o Brasil, os Compradores Nomeados naquela ocasião, os Bancos Apresentadores e o Citibank, N.A., como Coordenador (o "Acordo de Subscrição e Troca de Bônus de Dinheiro Novo e de Conversão de Dívida").

(iii) o Acordo de Troca de Bônus Par e de Bônus de Desconto com data em 29 de novembro de 1993 entre o Brasil, os Compradores Nomeados naquela ocasião, os Bancos Apresentadores e o Citibank, N.A., como Coordenador (o "Acordo de Troca de Bônus Par e de Bônus de Desconto").

(iv) o Acordo de Troca do Bônus de Redução de Juros "Front-Loaded", datado de 29 de novembro de 1993 entre o

Brasil, os Compradores Nomeados naquela ocasião, os Bancos Apresentadores e o Citibank, N.A., como Coordenador (o "Acordo de Troca de Bônus de Redução de Juros 'Front-Loaded'").

(v) o Acordo de Troca de Bônus de Redução de Juros "Front-Loaded" com capitalização com data em 29 de novembro de 1993 entre o Brasil, os Compradores Nomeados naquela ocasião, os Bancos Apresentadores e o Citibank, N.A., como Coordenador (o "Acordo de Troca de Bônus de Redução de Juros 'Front-Loaded' com Capitalização").

(vi) o Acordo de Troca de Bônus EI datado de 29 de novembro de 1993 entre o Brasil, os Compradores Nomeados naquela ocasião, os Bancos Apresentadores e o Citibank, N.A., como Coordenador (o "Acordo de Troca de Bônus EI").

O Acordo de Troca de Bônus de Dinheiro Novo e de Conversão de Dívida, o Acordo de Troca de Bônus Par e de Bônus de Desconto, o Acordo de Troca de

Bônus de Redução de Juros "Front-Loaded", o Acordo de Troca de Bônus de Redução de Juros "Front-Loaded" com capitalização e o Acordo de Troca de Bônus EI serão coletivamente tratados de agora em diante como os "Acordos de Troca de Bônus". Termos com letra maiúscula usados nesta, a não ser que definidos de outra forma nesta, são usados nesta como definidos nos Acordos de Troca de Bônus relevantes.

DATA DE TROCA

De acordo com a sessão 2.04 (b) do Acordo de Subscrição e Troca de Bônus de Dinheiro Novo e de Conversão de Dívida e da Seção 2.03 (b) de cada Acordo de Troca de Bônus (que não o Acordo de Subscrição e Troca de Bônus de Dinheiro Novo e Conversão de Dívida), nós por meio desta notificamos que a Data de Troca de cada Acordo de Troca de Bônus está contemplada atualmente para ocorrer em 15 de abril de 1994. A confirmação de tal data lhe será enviada em uma comunicação a seguir, a ser emitida até 18 de março de 1994.

PERÍODO DE JUROS

Nós por meio desta comunicamos-lhe que o próximo período de juros para cada Acordo do Brasil vai começar em 22 de março de 1994 e vai terminar em 15 de abril de 1994.

A taxa de juros para tal período de juros será a soma de (x) a taxa LIBOR de um mês para a moeda relevante de cada item de dívida elegível como determinado pelo coordenador em consonância com os procedimentos fixados no MYDFA e (y) 13/16 por cento por ano. De comum acordo, tais taxas serão fixadas em 17 de março de 1994 para o iene japonês, 18 de março de 1994 para todas as moedas exceto o iene japonês e a libra esterlina e 22 de março de 1994 para a libra esterlina, e lhes serão comunicados o mais cedo possível mas, em nenhuma hipótese, mais tarde que o nosso expediente comercial em tais datas. Se o Sr. desejar obter tal (tais) taxas (s) antes de receber a notificação formal do Citibank, N.A., poderá fazer isto telefonando para os seguintes números: (212) 559-0575/559-0081 e 559-8690.

Adicionalmente, por favor observe que, de acordo com a Parte V.A do Plano de Financiamento de 1992, qualquer parcela do principal que vença entre 23 de março de 1994 e 15 de abril deve ser estendida para 15 de abril de 1994.

Recomendações

República Federativa do Brasil

Citibank, N.A., como agente de fechamento.